



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 28/2023

PROPOSTA

N.º 331 /2023/DURB/GAPRU

Realizada em 20/12/2023

DELIBERAÇÃO N.º 1172/2023

Assunto: Processo N.º 311/20

Titular do Processo: BENJAMIN SAUVEUR NESSIM UZAN

Requerimento N.º: 6077/20

Requerente: BENJAMIN SAUVEUR NESSIM UZAN

Local: RUA BRAZ MARTINS, 32, TORNEJANDO PARA A TRAVESSA BRAZ

MARTINS,3,5

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 2023/12/05

PROPOSTA DE: Aprovação do projeto de arquitetura

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o n.º 162 da freguesia de São Sebastião, com área de 47,36m².

Conforme memória descritiva e peças desenhadas, as alterações referem-se à substituição da cobertura com alteração da configuração das águas e introdução de trapeiras e ao nível da fachada alteração da cor e substituição de caixilhos de janelas e portas. No interior é proposto a reorganização dos compartimentos com a constituição de dois fogos de tipologia T0.

De acordo com a carta de ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Centro Histórico. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a pretensão está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º e 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, por estar sujeito a servidão administrativa, zonas de proteção a imóveis classificados de interesse público, foi promovida consulta externa no respetivo portal à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), sanando vício de forma por preterição da formalidade na aprovação de arquitetura ocorrida por despacho de 24/08/2021, conformando-se agora com o disposto no artigo 68.º do RJUE e de acordo com o previsto no n.º2 e n.º4 do artigo 164.º do CPA. A entidade em apreço emitiu parecer favorável à operação urbanística.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local, pelo que nada obsta quanto às alterações propostas.

Em reunião de câmara de 21/09/2022 deliberação nº3302/2022 ocorreu a concessão do licenciamento em causa para a alteração do edifício em apreço.

Assim, face ao exposto, de acordo com o previsto no nº2 e nº4 do artigo 164.º do CPA no sentido de conversão dos atos administrativos já referidos propõe-se que:

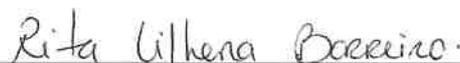
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de alteração de arquitetura, ficando a obra condicionada ao exposto na informação técnica datada de 13 de Novembro de 2023, e a concessão do licenciamento.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

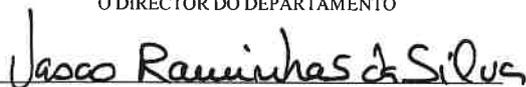
O TÉCNICO



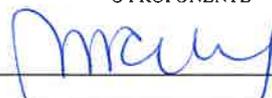
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por: Votos Contra;

 Abstenções;

11

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

